



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**  
**EDITAL**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço POR LOTE**, para REGISTRO DE PREÇOS do objeto descrito no Item 1 deste Edital, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014 e 694/2014.

**RETIRADA DO EDITAL:** A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: [www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br) no link: [LICITAÇÕES](#)

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** [12/07/2019 às 14h00.](#)

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Quantitativos e Valores de Referência

**Anexo III** – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo III.I – Modelo de Planilha de Composição de Custos – LOTE 02

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Credenciamento

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Parentesco

**Anexo VIII** – Modelo de Termo de Vistoria

**Anexo IX** – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Anexo X** – Minuta do Contrato



## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL preventiva e corretiva, nas instalações do prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

## 2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org>.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
  - 3.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).
  - 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
  - 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
  - 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.
  - 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 3.5. **É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes, conforme disposição do item **2.1**, após passando ao credenciamento dos interessados em participar do certame.



4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.

4.3. **Para o credenciamento**, o representante presente na sessão deverá **entregar ao Pregoeiro, APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2, os seguintes documentos:**

4.3.1. **Ato de constituição da empresa**, podendo se apresentar das seguintes formas:

4.3.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou,

4.3.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

4.3.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

4.3.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**, afirmando que está em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO V.

4.3.3. Apresentação de documento de identificação pessoal do representante, para que possibilite a conferência dos dados com os constantes no instrumento de constituição da empresa.

4.3.3.1.1. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante, este deverá apresentar **procuração pública**, ou, ainda, procuração particular ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV**.

4.3.4. **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: É facultado ao licitante que se enquadre nesta condição e queira se valer do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, neste caso, **DEVERÁ apresentar no CREDENCIAMENTO**:

4.3.4.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pelo Estado da sua sede; ou

4.3.4.2. **Declaração de Opção pelo Simples Nacional** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal, para as empresas com registro em Cartório.

4.3.4.2.1. Os documentos relacionados acima deverão apresentar prazo de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão pública.

4.4. Os documentos relacionados no subitem **4.3.1** deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme descrito no item **6.2** do presente.

4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar



além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

- 4.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.9. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a licitante à prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.10. **Na hipótese de não haver representante da licitante presente na Sessão**, será obrigatória a apresentação do documento referido no item 4.3.2 – Declaração de atendimento as condições de habilitação, e, para **as microempresas e empresas de pequeno porte**, que queiram utilizar os benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, além deste, também deverão apresentar a documentação descrita no item 4.3.4, em um TERCEIRO ENVELOPE, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
- 4.11. A licitante sem representante presente no processo licitatório, **em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar os documentos descritos no item 4.3.4, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

- 5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:
- a) Identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
  - b) **Proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO POR LOTE, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total (com apenas duas casas decimais) também por extenso.
    - b.1) Para o LOTE 02 deverá ser apresentada PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, conforme modelo constante no **Anexo III.I**.
  - c) Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no **Anexo II** (Quantitativos e valores de referência) deste edital.
  - d) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;



- e) **Prazo de execução/vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- f) **Prazo de execução/vigência do Contrato:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- g) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de execução; e Forma de Pagamento.

5.1.1. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.

- 5.2. Nos preços propostos, que **não poderão exceder aos valores unitários máximos estimados**, conforme disposto no Anexo II, deverão estar incluídas todas as despesas para a execução dos serviços objeto da presente licitação, incluindo as despesas com frete, impostos, encargos sociais decorrentes etc.
- 5.3. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.4. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- 5.5. Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **Anexo III**.
- 5.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.8. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pelo Pregoeiro, podendo ser devolvido ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2. Quantos às autenticações:
  - 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
  - 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.

6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

**OBSERVAÇÃO:**

\* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

\* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

\* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

\* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

\* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:

6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

6.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Para empresas CADASTRADAS

7.1.1. A proponente detentora de Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara de Vereadores de Itajaí, vigente na data da sessão pública, deverá apresentar além do Certificado os documentos constantes nos itens 7.2.4. e 7.2.5, no **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

### 7.2. Para empresas NÃO CADASTRADAS

#### 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.2.1.1. e 7.2.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) **A documentação solicitada nos itens 7.2.1.1. a 7.2.1.4 será ainda, dispensada a apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.**

#### 7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

#### 7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data da apresentação das propostas.
- 7.2.4.2. Atestado(s) ou Declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário, indicando que a empresa já executou os serviços descritos no objeto do presente, e que tenha também prestado todas as condições ideais de qualidade e cumprimento dos prazos de atendimento, devidamente certificado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhado(s) pela(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s).
- 7.2.4.2.1. Caso o atestado não contenha as informações necessárias, é possível complementação a exemplo de contrato, empenho, ordem de compra, nota fiscal e etc., desde que relativos a atestado apresentado pela proponente interessada.
- 7.2.4.2.2. A empresa deverá apresentar atestado/declaração relativo aos serviços correspondentes ao Lote que tem interesse na contratação.
- 7.2.4.3. Declaração conforme modelo constante no **Anexo VIII**, fazendo constar que a empresa proponente possui conhecimento do local onde serão prestados os serviços, tomando conhecimento da estrutura atual e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto.
- 7.2.4.3.1. A licitante poderá realizar visita técnica à Câmara de Vereadores de Itajaí com o objetivo de inteirar-se das necessidades da prestação dos serviços objeto do presente, verificando o conhecimento dos padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.
- 7.2.4.3.2. Data e local da vistoria poderão ser marcados juntos ao Departamento de Compras e Serviços, com o servidor Marcelo, através do telefone (47) 3344-7159, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 18h00, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à abertura do certame licitatório.



#### 7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.2.5.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (**Anexo VI**).

7.2.5.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo VII**.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta de Preços e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento, e, na presença dos licitantes, e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.

8.2. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4 – Do Credenciamento, ato contínuo, deixará à disposição dos licitantes credenciados, os envelopes distintos, para rubrica e conferência dos lacres.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.3.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.3.2. A avaliação da aceitabilidade do preço proposto ocorrerá apenas no momento da negociação, ou seja; aquele anterior a adjudicação da proposta do licitante melhor classificado, em conformidade com o item 8.17 deste edital.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

8.4.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

8.4.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;

8.4.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

8.4.4. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO e na divergência entre o valor por extenso e o valor numérico, prevalecerá o MENOR.

8.4.5. O item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato.

8.5. As propostas ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.

8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.7. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9.1. O licitante poderá baixar o valor de seu lance, ainda que este não supere o valor da melhor proposta, com o fito de obter uma melhor classificação, utilizando-se de lance intermediário.**
- 8.9.1.1. O lance intermediário poderá ser utilizado uma única vez por licitante, quando o processo licitatório for do tipo de menor preço global. Quando a licitação for do tipo menor preço por item, nesse caso cada licitante poderá ofertar no máximo um lance intermediário por item, e em se tratando de menor preço por lote um lance intermediário por lote.**
- 8.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.15. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.15.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei



Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- 8.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.15.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.16. Considerar-se-á preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que:
- 8.16.1. Apresentar valor acima do estimado pela administração para aquisição do objeto, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 8.17. Quando restar demonstrado que o valor estimado pela administração não corresponde a realidade do preço praticado pelo mercado, para aquele determinado objeto, poderá o Pregoeiro, negociar com o representante da licitante, com vistas a adequar sua proposta ao preço de mercado.
- 8.18. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.21. Os documentos de habilitação do licitante vencedor ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.
- 8.23. Da sessão pública será lavrada ATA circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## 9. DA DELIBERAÇÃO



9.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:

9.1.1. Homologação da licitação;

9.1.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;

9.1.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado.

10.3. O vencedor do certame deverá **apresentar, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas após adjudicação do processo pelo Pregoeiro, a readequação dos valores unitários** ao valor adjudicado em sessão, nos casos em que houver.

10.3.1. A apresentação da proposta readequada dentro do prazo determinado no subitem anterior, deverá estar carimbada e assinada pelo representante legal da vencedora, sendo aceito o envio por e-mail para [ass.licitacao@cvi.sc.gov.br](mailto:ass.licitacao@cvi.sc.gov.br).

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão, será o resultado da licitação submetido ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do Pregoeiro, e posterior homologação.

## 11. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

11.2. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.3. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no endereço descrito no



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



rodapé desse Edital, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**

- 11.4. Os **pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
  - 11.6.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 11.7. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 11.9. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços - ARP, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços (**Anexo IX**), **devendo o mesmo proceder a assinatura em até 03 (três) dias úteis após a convocação**, ficando vedada a transferência ou cessão do mesmo a terceiros.
  - 12.1.1. O prazo estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;
  - 12.1.2. Poderá ainda, a critério da Administração, ser enviada a Ata ou o instrumento contratual, por meio eletrônico, ao fornecedor para assinatura, devendo o mesmo proceder sua devolução devidamente assinada no prazo estabelecido no subitem 12.1.
- 12.2. Em caso de não atendimento ou recusa em assinar a ARP ou o Contrato, da primeira colocada, sem prejuízo das sanções previstas no edital e seus anexos, fica facultado à CVI convocar os demais licitantes, na sequência da classificação do certame, excluída a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. A Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.
- 12.4. Constam da Minuta da ARP e do Contrato as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.



- 12.5. A ARP terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, não podendo ser renovada.
- 12.6. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.7. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.8. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 12.9. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 12.10. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 12.11. **A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.**
- 12.12. Serão registrados na ata de registro de preços, apenas, os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 12.13. **O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o mesmo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).**

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A ARP poderá ser cancelada automaticamente pela CVI:
- por decurso de prazo de vigência;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
  - quando caracterizado o interesse público.
- 13.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:
- 13.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- 13.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 13.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 20**, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4. Por iniciativa da **CVI**, a ARP poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:
- 13.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 13.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - 13.4.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - 13.4.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta ARP;
  - 13.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta ARP;
  - 13.4.6. Incurrir em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ARP ou nos pedidos dela decorrentes.
- 13.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### 14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 14.2. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.3. Nas hipóteses legais em que há necessidade de emissão de Contrato Administrativo, o contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 14.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.



14.5. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.

14.5.1. A licitante será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados no fornecimento/entrega, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

14.6. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

15.1. A Adjudicatária obrigar-se-á:

15.1.1. Fornecer o objeto deste processo licitatório nas condições e prazos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

15.1.2. Entregar o objeto deste certame em perfeitas condições, podendo a Contratante rejeitar os serviços no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.3. Atender a todos os prazos e demais exigências previstas na respectiva ata de registro de preços, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

15.1.4. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

15.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;

15.1.6. Responsabilizar-se por todo o serviço necessário à entrega do objeto desta licitação, bem como fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos profissionais responsáveis pelas prestações dos serviços;

15.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.



## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**

### 16.1. Caberá à CVI:

- 16.1.1. Expedir a autorização e Nota de Empenho.
- 16.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.3. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 16.1.4. Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 19 do presente Edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

### 17.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

- 17.1.1. Executar os serviços em conformidade com o cotado em sua proposta de preços e que atendam as especificações contidas no Anexo I deste edital, a partir de emitido a autorização de empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
- 17.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta;
- 17.1.3. Efetuar a substituição imediata do objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou ainda em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 17.1.4. Executar o objeto descrito no Anexo I, nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

18.1. O licitante vencedor do certame deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, a partir da expedição de Ordem de Serviço por servidor indicado pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos, nos termos do que está indicado no Item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

### 18.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

- 18.2.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;
- 18.2.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93.

18.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos serviços, objetos do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.



- 18.3.1. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Para o **Lote 01**, os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

- 19.1.1. A empresa deverá juntar ao documento fiscal uma cópia da medição dos serviços e seus quantitativos executados, devidamente vistados pelo fiscal do contrato.

- 19.2. Para o **Lote 02**, os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na Nota Fiscal deverá constar o número da Licitação, do Contrato e da Nota de Empenho.

- 19.3. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os serviços objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada prestação, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

- 19.4. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

- 19.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

- 19.6. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

- 19.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação "*pro rata tempore*" do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

- 19.8. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 19.7 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços, comportarem-se** de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme



o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do **registro na Ata**;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

20.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço ou fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço ou fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

20.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 21. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



21.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 382.515,00 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e quinze reais)** para o período de 12 (doze) meses.

21.2. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Resumido: 170/2019 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

22.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no Item 22.6 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.

22.7. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 27 de junho de 2019.

**Ver. PAULO MANOEL VICENTE**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL** preventiva e corretiva, nas instalações do prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as condições fixadas no edital e seus anexos.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Decreto Legislativo municipal nº 693/2014, que instituem e regulamenta a modalidade Pregão, e legislação correlata; e, subsidiariamente, pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.2. Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidades, enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, conforme definido no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 1º, § 2º, do Decreto Legislativo municipal nº 693/2014.
- 2.3. Entende-se que o objeto deste Termo de Referência deve ser licitado através da modalidade Pregão, pelo tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, conforme item 4 deste Termo de Referência - TR.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Atualmente, a Câmara de Vereadores de Itajaí dispõe do contrato n.º 020/2014, para execução do serviço objeto deste Termo de Referência – TR cujo vencimento é junho/2019, não havendo mais possibilidade de renovação.
- 3.2. A contratação de mão de obra, com profissionais com especificidades definidas, disponibilidades de ferramentas, EPI's, etc., são essenciais para que se mantenha a integridade do prédio em questão, visto terem se passado aproximadamente sete (07) anos de sua construção.
- 3.3. A execução de serviços diversos de pintura, troca de piso, reboco, hidráulica, etc., são necessários para preservação do patrimônio e ao bom andamento das atividades de administração e atendimento ao público em geral.
- 3.4. Tal contratação envolve serviços de natureza continuada, e, com a disponibilização por parte do poder executivo, de um Engenheiro Civil em período integral, o gerenciamento e fiscalização dos serviços ocorre com maior agilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



3.5. *Ex positis*, vislumbrando o funcionamento contínuo, bem como a conservação predial do órgão público, considera-se obrigatória a contratação de serviços de conservação e manutenção, no prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí.

3.6. O tipo de julgamento menor preço por lote deverá ser adotado nesta contratação visando dotar maior celeridade as várias etapas procedimentais relativas à licitação, bem como a eficiência na solicitação, recebimento e controle dos serviços objeto do presente TR, além de proporcionar maior atratividade para as empresas.

3.7. O agrupamento dos serviços do lote 1 são atribuídos por sua natureza e forma de execução dos mesmos. Não sendo, minimamente viável, contratar um profissional de uma empresa e seu ajudante de outra.

#### 4. DOS LOTES, QUANTITATIVOS E DEMANDA DOS SERVIÇOS

4.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Conservação e Manutenção Predial preventiva e corretiva, nas quantidades abaixo descritas:

LOTE 1				
Item	Qtde.	Un.	Descrição do Serviço	Horário/Carga Horária
01	3000*	Hora	Pedreiro profissional	2ª a 6ª feira – Das 8h às 20h / Conforme demanda.
02	3500*	Hora	Auxiliar de serviços gerais	Excepcionalmente, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais em horários especiais (sábados, domingos e feriados).
03	1500*	Hora	Pintor profissional	Excepcionalmente, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais em horários especiais (sábados, domingos e feriados).
* As quantidades do lote 1 são estimativas, podendo ou não serem utilizadas a depender da necessidade dos serviços.				
LOTE 2				
Item	Qtde.	Un.	Descrição do Serviço	Horário/Carga Horária
04	12	mês	Oficial de Manutenção Predial	2ª a 6ª feira – Das 8h às 12h e 13h às 17:48 / 44 horas semanais.

4.2. Os horários poderão ser alterados por conveniência, interesse e critério da Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI. Porém a carga horária não sofrerá alteração.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS



### **5.1. DO PEDREIRO:**

- 5.1.1.** Sumária: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou executar reparos em obras da construção civil.
- 5.1.2.** Detalhada: • executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e reaterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. • Efetuar a remoção do entulho da obra. • Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. • Controlar o nível e o prumo das obras em geral. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. • Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

### **5.2. DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- 5.2.1.** Sumária: Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.
- 5.2.2.** Detalhada: • Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. • Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. • Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. • Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. • Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. • Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. • Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

### **5.3. DO PINTOR**

- 5.3.1.** Sumária: Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes.
- 5.3.2.** Detalhada: • zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços supracitados. • executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local



de trabalho. • controlar o nível e o prumo das obras em geral. · Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

#### **5.4. DO OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:**

- 5.4.1.** Realizar pequenas atividades de manutenção geral envolvendo as áreas civil, hidráulica e elétrica utilizando corretamente os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
  - 5.4.2.** Executar manutenção corretiva de baixa complexidade na área elétrica e de telefonia (como troca de lâmpadas e tomada telefônica) a fim de manter as instalações operacionais e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões e normas vigentes.
  - 5.4.3.** Manutenção preventiva, corretiva e preditiva em obras civis, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria, divisórias e hidrossanitárias, bem como, pequenas reconstituições de partes civis afetadas (troca de piso, reboco etc.).
  - 5.4.4.** Executar, sempre a pedido, o deslocamento e reparo de móveis, instalação de quadros nas paredes entre outros pequenos serviços.
  - 5.4.5.** Acompanhar os serviços executados por empresas especializadas contratadas, prestando informações e auxílio necessário.
- 5.5.** Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com vestimentas completas, no exercício de suas atividades, bem como utilizar os EPIs necessários à realização das tarefas, cujo fornecimento e fiscalização são responsabilidades da Contratada.

#### **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1.** A vencedora do certame deverá disponibilizar os profissionais descritos no LOTE 1 (itens 01, 02 e 03) da planilha descrita no item 4, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Contratante, devidamente uniformizados, portando equipamentos de proteção individual, assim como o ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços. Excepcionalmente, a empresa deverá disponibilizar os profissionais em horários especiais (sábados, domingos e feriados).
- 6.2.** A empresa vencedora do lote 2 (Item 4) deverá manter um profissional para realizar as tarefas descritas no item 5.4 deste TR de segunda a sexta das 08h às 12h e das 13h às 17h48min, junto ao prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí.
  - 6.2.1.** O profissional deverá dispor de equipamentos e ferramentas para a execução de seu trabalho, como também Uniforme completo, crachá de identificação e Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

#### **7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1.** O local da realização dos serviços será no edifício sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizado na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí (SC).



## 8. DA VISTORIA

- 8.1.** É recomendada a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.
- 8.2.** A data e o horário da vistoria poderão ser marcados junto ao Departamento Compras e Serviços, com o servidor Marcelo, pelo telefone (47) 3344-7159, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18h, e deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à abertura do certame licitatório.
- 8.3.** Na opção da não realização da vistoria, a Empresa, deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 8.4.** A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário – TCU.
- 8.5.** Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma e visada pelo Departamento de Compras e Serviços da CVI, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências da CVI, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento dos padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** A licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito pública ou privado, com identificação do signatário, indicando que a empresa já executou os serviços descritos no objeto do presente, e que tenha também prestado todas as condições ideais de qualidade e cumprimento dos prazos de atendimento, devidamente certificado(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhado(s) pela(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s).
- 9.1.1.** A empresa deverá apresentar atestado/declaração relativo aos serviços correspondentes ao Lote que tem interesse na contratação.
- 9.2.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data da apresentação das propostas.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.** O critério para julgamento das propostas de preços será de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, conforme definido no item 4 desse TR, devendo para o lote 2 ser apresentada Proposta Comercial englobando Planilha de Custos e Formação de preços para a categoria profissional.



**10.1.1.** Ainda em relação ao lote 2, o salário do profissional, bem como os demais benefícios, não poderá ser inferior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina- SEAC/SC, sob n.º do registro no MTE SC000208/2019.

**10.2.** Entende-se que o objeto deste Termo de Referência deve ser licitado através da modalidade Pregão, **pele tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme item 4 deste Termo de Referência - TR

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.0** O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente após a realização dos serviços, com a conferência e aceite pelo fiscal do contrato, através de crédito bancário, na conta corrente informada pela licitante, no prazo de cinco dias úteis, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**11.2.** Para o pagamento dos serviços descritos no lote 1 (Pedreiro, Servente e Pintor) deverá ainda ser juntado ao documento fiscal uma cópia da medição dos serviços e seus quantitativos executados, devidamente vistado pelo fiscal do contrato.

## **12. DA VIGÊNCIA:**

**12.1.** A vigência da ATA de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**12.2.** No caso de emissão de contrato o mesmo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

**12.3.** DO REAJUSTE: Os preços serão fixos e irredutíveis por um período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

**12.4.** Os preços acordados poderão ser alterados, a cada 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, por reajuste, ou revisão a fim de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo IGPM-FGV, ou por outro que venha a substituí-lo.

**12.5.** Quando se tratar de repactuação os custos da mão de obra do lote 2 deste TR, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por intermédio de servidor devidamente designado pelo Secretário de Administração e Finanças da Contratante, cujas atribuições básicas são:

**13.1.1.** Solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;



**13.1.2.** Emitir pareceres nos atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

**13.1.3.** Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços; e

**13.1.4.** Emitir relatório mensal dos serviços executados.

**13.2.** Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CVI reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**13.3.** Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e/ou ATA de RP, sem que disso decorra qualquer ônus para a CVI, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CVI ou de seus agentes e prepostos.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** São obrigações da Contratada:

14.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

14.1.2. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal do contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.3. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CVI de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

14.1.6. Permitir ao servidor credenciado pela CVI para fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.

14.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- 14.1.8. Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 14.1.10. Observar e cumprir, integralmente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados constantes no Edital e seus Anexos.
- 14.1.11. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços, tendo funções profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho.
- 14.1.12. Executar os serviços com esmero, inclusive no tocante ao asseio e conservação dos ambientes, os quais terão que ser mantidos sempre, com boa aparência e dentro dos padrões de exigência da CONTRATANTE.
- 14.1.13. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE.
- 14.1.14. Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, especificamente em relação ao tipo de instalações da CONTRATANTE;
- 14.1.15. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, a imediata correção das deficiências e quanto à execução dos serviços contratados.
- 14.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração atendendo prontamente todas as reclamações.
- 14.1.17. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica e água no uso dos equipamentos.
- 14.1.18. Manter efetivo de pessoal previsto em contrato, sem interrupção e independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 14.1.19. No caso de falta ao trabalho, a CONTRATADA deverá providenciar empregado substituto, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, sob pena de desconto das horas/dias em que não for prestado os serviços.



- 14.1.20. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 14.1.21. Orientar seus empregados para estar presente no local de trabalho, no horário determinado, comunicando ao Responsável pela Fiscalização dos Contratos e ao Preposto da Empresa eventuais faltas ou atrasos.
- 14.1.22. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando a esta Administração, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes.
- 14.1.23. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 14.1.24. Pagar, quando devido, adicional de insalubridade e periculosidade a seus empregados.
- 14.1.25. Fornecer a cada empregado quantitativo de vale-refeição ou alimentação suficiente para cada mês, bem como, vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês.
- 14.1.26. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- 14.1.27. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual;
- 14.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 14.1.29. Fornecer aos profissionais, no início do contrato e a cada 06 (seis) meses, uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **15.1. São obrigações da Contratante:**

- 15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata.



- 15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- 15.1.3. Atestar, na nota fiscal-fatura, a efetiva realização do serviço, por meio de fiscal designado pela Secretaria competente.
- 15.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.1.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.
- 15.1.6. Disponibilizar todos os materiais/suprimentos necessários, exceto ferramentas e equipamentos, para que a contratada desenvolva da melhor maneira, os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS.
- 15.1.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 15.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.1.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.1.11. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas

## **16. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 16.1. A aceitação dos serviços será efetuada pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais/Faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1. Os materiais a serem empregados para os devidos reparos serão adquiridos pela Contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 17.2.** A Contratada diante da análise preliminar dos serviços a serem executados, fará a indicação do material e seu quantitativo ao fiscal do contrato, que por sua vez, analisará a real necessidade e enviará ao departamento de compras para as providências.
- 17.3.** Não serão aceitos produtos/serviços incompatíveis com as especificações ou incapazes de atender às finalidades do gênero.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 382.515,00 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e quinze reais)** para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
<b>LOTE 1</b>					
01	3000*	horas	Pedreiro profissional	R\$ 40,24	R\$ 120.720,00
02	3500*	horas	Auxiliar de serviços gerais	R\$ 36,06	R\$ 126.210,00
03	1500*	horas	Pintor profissional	R\$ 38,55	R\$ 57.825,00
<b>LOTE 2</b>					
04	12	mês	Profissional para prestação de serviços de <b>CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO</b> , no prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí.	R\$ 6.840,00	R\$ 77.760,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 382.515,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/fax: \_\_\_\_\_

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL** preventiva e corretiva, nas instalações do prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí.

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 1</b>					
01	3000*	horas	Pedreiro profissional		
02	3500*	horas	Auxiliar de serviços gerais		
03	1500*	horas	Pintor profissional		
<b>LOTE 2</b>					
04	12	mês	Profissional para prestação de serviços de <b>CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO</b> , no prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

1. **Valor TOTAL**, referente ao objeto descrito acima: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (valor por extenso \_\_\_\_\_).

2. **Condições de pagamento:** Conforme item 19 do Edital.

3. **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (por extenso \_\_\_\_\_) dias (não inferior a 60 [sessenta] dias, contados a partir da abertura dos envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS").

..... de ..... de 2019.

.....  
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

**Observação:** Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

ANEXO III.I – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – LOTE 02

PLANILHA DE SERVIÇOS			
44 HORAS SEMANAIS – PERÍODO DIURNO			
QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO
<b>1 – REMUNERAÇÃO BASE</b>			
1	PROFISSIONAL – OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL		
	<b>Subtotal "A"</b>		
	<b>Encargos Sociais da Empresa</b>		
	INSS	20%	
	SENAI/SENAC	1%	
	SESI/SESC	1,5%	
	SAT – Seguro Acidente do Trabalho	3%	
	Salário Educação	2,5%	
	SEBRAE	0,6%	
	FGTS	8%	
	<b>Subtotal "B"</b>	<b>36,6%</b>	
	<b>Provisões</b>		
	Férias	8,33%	
	Aviso Prévio Trabalho	2,27%	
	Prov. 13º Salário	8,33%	
	FGTS sobre 13º	0,67%	
	Adicional do FGTS sobre 13º Salário	0,04%	
	INSS Empregador sobre 13º Salário	1,67%	
	Auxílio Doença	0,35%	
	1/3 Abono Férias	2,78%	
	FGTS sobre férias	0,67%	
	Adicional do FGTS sobre férias	0,04%	
	FGTS (reflexo verba rescisória)	1,74%	
	FGTS (50% de 8,0+1,74)	4,87%	
1	Vale Transporte		
1	Auxílio Refeição		
	<b>Subtotal "C"</b>	<b>31,76%</b>	
<b>TOTAL CUSTO – REMUNERAÇÃO BASE</b>			
<b>2 – INSUMOS</b>			
1	Uniformes / EPI's		
1	Ferramentas e Equipamentos		
	<b>Subtotal "D"</b>		
<b>TOTAL = REMUNERAÇÃO BASE + INSUMOS / CONTRIBUIÇÕES</b>			
<b>3 – IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES (SOBRE VALOR TOTAL COM IMPOSTOS)</b>			
	COFINS	3%	
	TRIBUTOS	7,65%	
	PIS	0,65%	
	ISS	2%	
	DESPESA ADMINISTRATIVA	5,3%	
	LUCRO	10%	
<b>TOTAL BDI – IMPOSTOS</b>		<b>28,6%</b>	
<b>TOTAL GERAL COM IMPOSTOS (MENSAL: 176 HORAS)</b>			
<b>TOTAL GERAL COM IMPOSTOS – VALOR HORA</b>			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante \_\_\_\_\_ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

**(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)**

**Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARA para efeitos de atendimento do item 4.3.2 do **Edital de Pregão Presencial nº 10/2019**, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

**Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

**Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) <b>não possui sócio/empregado</b> que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) <b>possui sócio/empregado</b> que seja [ <input type="checkbox"/> ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ <input type="checkbox"/> ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	

Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador  
da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detém pleno  
conhecimento sobre as condições e o local para execução dos serviços descritos no Anexo I do edital do  
**Processo Licitatório nº 13/2019, Pregão Presencial nº 10/2019.**

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão  
realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações  
durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

..... de ..... de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), agente público(a) inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e pelo(a) Secretário(a) de Administração e Finanças, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), agente público(a), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e n.º 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO N.º 10/2019, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo(a) Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

**(RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, situada à (endereço completo Rua/Av., n.º, complemento, Bairro, cidade/UF, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (procurador/administrador/representante legal) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação completa – nacionalidade, profissão, estado civil), residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida (descrever endereço completo, com indicação de número, complemento, bairro) no Município de \_\_\_\_\_/(estado), CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE.	UN	OBJETO	VALORES REGISTRADOS	
				Unitário R\$	Total R\$



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, *caput* do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.2. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019 - 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.2 A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

4.4 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.



4.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

4.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.6.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

4.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Vigésima do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

4.8. Por iniciativa da **CVI**, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

- 4.8.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.8.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 4.8.3 Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
- 4.8.4 Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 4.8.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 4.8.6 Incurrir em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

4.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do **Pregão Presencial n.º 10/2019**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos n.º 693 e 694/2014, Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Ver. PAULO MANOEL VICENTE**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

**Representante da empresa Vencedora**  
Empresa Vencedora

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019  
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com CPF de n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, fica ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, relativa ao **Lote 01** ou **Lote 02**, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes neste edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II do, art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Durante a vigência do contrato, o objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos a qualquer tempo, pelo fiscal do Contrato.

4.2 A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor, a ser indicado pela Presidência e/ou Secretário de Administração da Casa, que terá autoridade para executar, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 13/2019;



**4.2.1 – Compete ao responsável técnico da CVI:**

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa contratada correrá por conta da classificação orçamentária, abaixo descrita:

Cód. Resumido: 170

Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O prazo da contratação para execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II do, art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Somente para o **Lote 02**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do presente**, a Contratada deverá:

6.2.1. Apresentar à CVI indicação nominal do empregado em atividade, informando o respectivo endereço residencial, com o número de telefone, bem como comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração, mediante apresentação de Contrato Social ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;

6.2.2. Apresentar “Atestado que não registra antecedentes criminais”, de todos os profissionais que trabalharão nas dependências da CVI.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1. **Os serviços serão recebidos:**

7.1.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos seguintes termos:

7.1.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

7.1.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. É ressalvado à CVI o não recebimento dos serviços, objetos do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações constantes do Pregão Presencial nº 10/2019, em especial o seu ANEXO I.

7.1.2.1. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



dados relacionados na nota fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Para o **Lote 01**, os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

8.1.1. A empresa deverá juntar ao documento fiscal uma cópia da medição dos serviços e seus quantitativos executados, devidamente vistados pelo fiscal do contrato.

8.2. Para o **Lote 02**, os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na Nota Fiscal deverá constar o número da Licitação, do Contrato e da Nota de Empenho.

8.3. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a cada mês analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período, quanto à execução, atestando a execução dos serviços e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

8.4. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incoerência, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

8.7. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

8.8 A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 8.7, será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

**CLÁUSULA NONA – DO AMPARO LEGAL**

9.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório nº 13/2019, realizado com fundamento no artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



10.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do Processo Licitatório nº 12/2019 e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes na execução do objeto deste edital, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos serviços referentes ao Processo Licitatório nº 13/2019.

11.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste instrumento, bem como as condições e especificações descritas no Edital do Processo Licitatório nº 13/2019 e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

11.1.3. Rejeitar os materiais e serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 13/2019, em particular, de seu Anexo I.

11.1.4. Solicitar que sejam reparados os serviços que não atenderem às especificações constantes do Anexo I, do Processo Licitatório nº 13/2019.

11.1.5. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

11.1.6. Atestar, na nota fiscal-fatura, a efetiva realização do serviço, por meio de fiscal designado pela Secretaria competente.

11.1.7. Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula oitava do presente instrumento.

11.1.8. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.

11.1.9. Disponibilizar todos os materiais/suprimentos necessários, exceto ferramentas e equipamentos, para que a contratada desenvolva da melhor maneira, os serviços objeto deste Termo de Referência.

11.1.10 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial INSS e FGTS.



11.1.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

11.1.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.1.14. Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/93 e alterações respectivas.

11.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.16. Rejeitar os Serviços em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 13/2019, em particular, de seu Anexo I.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **12.1. Caberá à CONTRATADA:**

12.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que por ventura já existam ou venham a ser criadas pelo Governo;

12.1.2. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.1.3. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

12.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

12.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da CONTRATANTE.



12.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato.

12.1.7. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.1.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

12.1.10. Inteirar-se, junto à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas.

12.1.11. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

12.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 13/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

13.1. À CONTRATADA caberá assumir:

13.1.1. Responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.2. Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionada à execução do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.3. A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório nº 13/2019.

13.2. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto contratado, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Processo Licitatório nº 13/2019, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

14.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto contratado, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.



14.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Processo Licitatório nº 13/2019, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA fica proibida de transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

16.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do Processo Licitatório nº 13/2019 poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

16.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Processo Licitatório nº 13/2019, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:



17.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;

17.3.2. Pela não prestação dos Serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 13/2019e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

17.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Processo Licitatório nº 13/2019, na proposta e no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

17.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se esta última dos pagamentos a serem efetuados.

17.7. A prestação dos Serviços em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.

17.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.

17.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Licitatório nº 13/2019, desde que haja conveniência para a administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



18.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**

19.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Processo Licitatório nº 13/2019, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE**

20.1. Observado o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste edital deverá ser reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

20.2 O reajustamento acima previsto será devido a cada período de 12 (doze) meses.

20.3 O reajuste, com base no índice do período, será aplicado por apostilamento, nos moldes do que prevê o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Itajaí.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí (SC), ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_